

TERMO DE CONTRATO Nº 042/SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.082.338-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
Secretaria Municipal de DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A. CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, produção, instalação, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para infraestrutura do evento CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

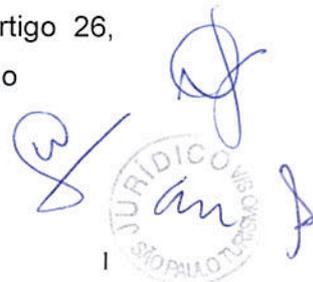
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 591.381,61 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA: 90.10.08.243.3012.2803.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 44784/2015

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 18/05/2015 à 21/05/2015.

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e quinze na, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** sediada na Rua Libero Badaró 119 - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 2226.0632, por seus representantes legais **Sr. Wilson Martins Poit**, RG. 8.017.207-6 SSP/SP e CPF 847.794.978-68 e **Sra. Neliane Casimiro da Silva**, RG. 8.031.626-8 e CPF. 114.727.728-14, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da autorização



contida no despacho de fls. 112 do processo em epígrafe, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do evento CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, cuja descrição detalhada encontra-se no Anexos I – Termo de Referencia, Anexo II- Planilha I Proposta de preços, Anexo III- Planilha III- Relação de itens agregáveis aos eventos, Anexo IV- Planilha IV_- Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, se necessária, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento



2

- 1.1.4. contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados nos ANEXOS poderão sofrer alterações, podendo:
- Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do anexo I.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e

(2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 18/05/2015 a 21/05/2015

3.2. Os serviços serão realizados no período de 18/05/2015 a 21/05/2015



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado total global do presente contrato é de R\$ 591.381,61 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO II e III), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE

4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação.

4.2 O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.

4.3 Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 90.10.08.243.3012.2803.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 44784/2015.

4.5 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado em cada um dos eventos que compõe o objeto deste contrato, (em parcela única), com a discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, conforme Anexos do presente contrato, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato.



4

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.



5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato

5.2. A Contratante obriga-se a:

5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Administração e Finanças – SGAF e a fiscalização dos serviços contratados será exercida pela servidora representante da SMDHC, Sra. Kátia Cristina dos Reis, o qual competirá o acompanhamento da execução dos serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso





da prestação dos serviços e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas e de tudo dará ciência formal ao próprio Secretário Municipal, conforme artigo 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do Fiscal do contrato assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;



8.1.3 multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;

8.1.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

8.2. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.3.1 – Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.



9.3.2 – Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.3.3 – Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.4 – CADIN – comprovante.

9.3.5 – Certidão relativa à regularidade de situação de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

9.3.6- Certidão relativa à regularidade quanto a débitos trabalhistas

9.3. É parte integrante deste contrato os Anexos I, II e III

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.



9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 12 de maio de 2015



Eduardo Matarazzo Suplicy
Secretário Municipal
SMDHC



Wilson Martins Poit
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A



Neliane Casimiro da Silva
Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:


Nome: Thauto J. de O. Gomes
RG. 44.573.431.1


Nome: Luiz Fernando S. G. Batalha
RG. 14079195-4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Agente de limpeza

Serviços de limpeza, incluindo materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Considera-se como agente de limpeza o indivíduo com experiência nos itens detalhados das 04 áreas a seguir, em auxílio ao evento e outros serviços correlatos.

Áreas internas comuns: pisos constituídos/revestidos de piso vinílico (tipo paviflex), mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

Áreas internas específicas: saguão, hall, auditórios, camarins, palcos, salas e salão, revestidos com pisos frios, madeira ou acarpetados, aquelas revestidas de forração ou carpete.

Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, inclusive sanitários químicos e demais áreas circunscritas nas dependências do local do evento.

Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Ambulância remoção

Prestação de serviços de remoção emergencial, com ambulâncias de suporte básico.

Define-se ambulância como um veículo que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

A disponibilização de ambulância de remoção visa atender as urgências e emergências de suporte pré-hospitalar, atendendo integralmente o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.





Ambulância UTI

Prestação de serviço de atendimento médico pré-hospitalar móvel e remoção de pacientes mediante ambulância de suporte avançado (UTI móvel).

A disponibilização de Ambulância UTI visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

Bombeiro profissional civil

Prestação de serviços de postos de Bombeiro Profissional Civil mediante equipamentos de prevenção de incêndio e primeiros socorros.

Considera-se bombeiro profissional civil o indivíduo com conhecimentos em prevenção a incêndios, combate a princípios de incêndio e atendimento de emergência.

O profissional deverá ter conhecimento em tipos e fases de incêndio, métodos de extinção, equipamentos de combate, plano de emergência, identificação de riscos gerais e específicos e deverão ser aptos a prestar atendimento a primeiros socorros.

Deverão posicionar os equipamentos de socorro e combate a incêndio de acordo com a avaliação dos riscos no local.

Atuarão no combate a princípios de incêndio e, se caso não sanados, acionarão o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Captação tipo B

Instalação, operação e retirada de equipamentos de captação de imagens em ambientes fechados e/ou abertos.

Especificações técnicas:

- 02 câmeras com tripé e iluminação.
- 01 central de vídeo.
- Equipe técnica: 02 cinegrafistas, 01 operador de corte, 01 assistente geral.

Carregador

Prestação de serviço de carregador, para efetuar carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos, movimentação de mobiliário, equipamentos eletro-

eletrônicos, materiais frágeis e materiais de consumo dos eventos, manuseio de cases e instrumentos musicais, montagem de grades de isolamento modulares, instalação e desinstalação de peças de comunicação visual, auxílio aos serviços de limpeza e outros serviços correlatos. O profissional deve apoiar a montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, respeitando orientação do técnico responsável pelo material estrutural ou de apoio.

Gerador 120 kva

Fornecimento de grupos de geradores com potência mínima de 120 KVA em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos.

Especificações técnicas:

- Grupo gerador silenciado compreendendo: motor, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico.
- Potência aparente de 120 kva.
- Potência ativa em regime contínuo de 108 kw nos padrões técnicos.
- Motor com combustível diesel, gasolina, álcool ou GNV – 1800 rpm.
- Regulador automático de tensão e frequência.
- Chave de distribuição de força trifásica, “fase”, “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz.
- Painel de controle com fácil visualização dos comandos nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização.
- Blindagem de ruído – até 70 decibéis na distância de 4 metros.
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas).
- Controle e nível de emissão de poluentes. O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:



- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, na bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A.
- Chave reversora manual compatível com as cargas utilizadas.
- Bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

Gerador 80 kva

Fornecimento de grupos de geradores com potência mínima de 80 KVA em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos.

Especificações técnicas:

- Grupo gerador silenciado compreendendo: motor, alternador, painel de controle e carenagem / container de isolamento acústico.
- Potência aparente de 80 kva.
- Potência ativa em regime contínuo de 72 kW nos padrões técnicos.
- Motor com combustível diesel, gasolina, álcool ou GNV – 1800 rpm.
- Regulador automático de tensão e frequência.
- Chave de distribuição de força trifásica, “fase” “Terra” e “Neutro” nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60 hz.
- Painel de controle com fácil visualização dos comandos nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização.
- Blindagem de ruído – até 70 decibéis na distância de 4 metros.



- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas).
- Controle de nível de emissão de poluentes – o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Acessórios:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, na bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação.
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir 02 tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos de até 10A.
- Chave reversora manual compatível com as cargas utilizadas.
- Bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo.
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

Iluminação tipo 4

Prestação de serviços de iluminação, mediante transporte, mão-de-obra, montagem, instalação, operação, desmontagem e disponibilização de equipamentos que compõem sistema de iluminação, em ambientes externos e internos.

Equipamentos:

- 01 mesa de comando de iluminação digital / analógico.
- 30 canais dimmer.
- 01 intercom com no mínimo 03 pontos.
- 01 main power.
- 12 set light.
- 48 par 64.
- 04 moving head spot 250.
- 08 elipsoidal ou fresnel.



- 01 canhão seguidor.
- 03 baterias de mini-brutes.
- 01 estroboscópio.
- 01 máquina de fumaça.
- 02 travessa em treliça de alumínio estrutural, tipo Q30, com comprimento de 8 metros cada.
- 04 talhas manuais ou elétricas para sustentação das travessas Q30 com capacidade de carga adequada à demanda de peso dos equipamentos.

Acessórios:

- Gelatinas, filtros, porta gelatinas e demais acessórios, conforme rider técnico específico.
- Cabo para interligação mesa/dimmer com no mínimo 30 metros de comprimento.
- Multicabos, cabos de sinal DMX e todos os demais cabeamentos necessários para o bom desempenho do sistema.
- Garras, algemas, cabo de aço para fixação dos refletores.
- 01 cabo de AC para alimentação principal com no mínimo 50 metros de comprimento.

Equipe operacional: no mínimo 03 técnicos à disposição nos locais para cada evento, sendo 1 operador de mesa de luz, 01 operador de canhão seguidor e 01 assistente, devidamente uniformizados e equipados com itens de proteção individual.

Mobiliário tipo D

- 04 ventiladores de coluna.
- 02 sofás de dois lugares.
- 01 sofá de três lugares.
- 04 mesas bistrô.
- 10 banquetas altas.
- 06 cadeiras estofadas.
- 02 mesas de centro.
- 01 mesa de apoio.



- 02 pranchões.
- 02 vasos grandes com vegetação tropical – flores naturais.
- 04 arranjos florais pequenos – flores naturais.
- 04 lixeiras.

Produção SPTURIS

Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

Projeção tipo C

- 01 projetor, tecnologia LCD ou DLP.
- 01 tela de projeção.
- 01 computador / notebook.
- 01 DVD Player com suporte a multi-formatos (DVD, DivX, Mpeg) ou 01 Player VHS-Hifi, S-VHS ou Betacam.
- Sistema de seleção e distribuição de sinal.



- Acessórios: controle remoto com ponteira laser, cabeamento de sinal de vídeo e áudio, cabo de AC, suporte para o projetor, mesa ou bancada para equipamentos.
- Equipe técnica: 01 operador do sistema e 01 assistente.

Projeção tipo D

- 02 monitores de TV, tecnologia LCD ou Plasma.
- 01 computador / notebook.
- 01 DVD player com suporte a multi-formatos (DVD, DivX, Mpeg) ou 01 player VHS-Hifi, S-VHS ou Betacam.
- Sistema de seleção e distribuição de sinal.
- Acessórios: controle remoto com ponteira laser, cabeamento de sinal de vídeo e áudio, cabo AC, suporte para o projetor, mesa ou bancada para equipamentos.
- Equipe técnica: 01 operador do sistema.

Rádio HT

Aparelho de rádio HT EP 450, similar ou superior. Dimensões máximas de 130,5mm x 62mm x 45mm. Peso máximo de 397 gramas (com bateria de alta capacidade). Bateria de alta performance com 17 horas (baixa potência) e 12 horas (alta potência).

Recepcionista padrão

Pessoa preferencialmente do sexo feminino, maior de idade, com a atribuição de atendimento e relacionamento profissional com visitantes, fornecedores, imprensa e profissionais envolvidos em eventos dos tipos: recepções, seminários, palestras, reuniões, congressos, feiras, cerimônias públicas com presença de autoridades e outros eventos de natureza correlata.

O profissional deve estar apto a receber, orientar e encaminhar o público e as autoridades presentes, apoiar o credenciamento de pessoas, através da digitação de dados de inscrição e dar assistência às atividades de palco.





Deverá apresentar boa dicção, postura formal, discrição e iniciativa, conhecimentos básicos de informática (pacote office e internet) e conhecimentos básicos de Cerimonial e protocolo de eventos.

Serviço de instalação e manutenção elétrica

Prestação de serviço de instalação e manutenção elétrica com equipe estimada de no mínimo 01 profissional eletricista e 01 ajudante com material para instalações e demais ferramentas e acessórios. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão ser devidamente habilitados. Os profissionais que prestarão os serviços referentes a instalação elétrica deverão possuir capacitação em curso de acordo com a NR-10.

Todos os profissionais que prestarão os serviços deverão apresentar-se uniformizados e utilizar equipamentos de proteção individual adequados à função.

Os serviços abrangem instalações elétricas em geral dentro das normas brasileiras (ABNT NBR 5410/2004) no âmbito dos eventos, com emprego de tensões 110V e 220V.

Som tipo 2

Equipe técnica: 01 técnico devidamente capacitado para cada sistema de sonorização locado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização.

Equipamentos: 02 caixas de som ativas para P.A., 01 mixer com pelo menos 12 canais, 01 microfone sem fio tipo bastão, 01 microfone sem fio tipo lapela, 04 microfones com fio do tipo dinâmico cardióide, 01 gravador de áudio, 01 CD player, 02 direct box, 01 filtro de AC, 01 transformador 110/220V, 05 pedestais de microfone, cabeamento completo.

Som tipo 3

Sonorização de ambientes internos e externos.

Equipe técnica: no mínimo 01 operador de sistema e 01 assistente.

Equipamentos: 06 caixas de som ativas para P.A., 01 mixer com pelo menos 16 canais, 02 microfones sem fio do tipo bastão, 04 microfones com fio do tipo dinâmico

ANEXO II - PLANILHA I
Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
18 a 21/05/2015



Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	GRANDE AUDITÓRIO	1	4		R\$ 41.500,00	R\$ 166.000,00
	SALAS 1 a 4	1	4		R\$ 21.200,00	R\$ 84.800,00
	HALL NOBRE 1	1	4		R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00
	HALL FRONTAL	1	4		R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
	HALL LATERAL	1	4		R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	4		R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
	DESCONTO (***)	1	1	25%	R\$ (88.200,00)	R\$ (88.200,00)

Custo Parcial "A" R\$ 264.600,00

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	CONSUMO DE ENERGIA + INTERNET + GÁS	1	4			R\$ 3.000,00

Custo Parcial "B" R\$ 3.450,00

Taxa Adm. (*) R\$ 450,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	CÓPIAS XEROGRÁFICAS	1	1		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	LOCAÇÃO DE 6					
SC	BEBEDOUROS+BOMBONAS D'ÁGUA+COPOS DESCARTÁVEIS	1	4			R\$ 4.000,00
SC	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE LIXO	1	1		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
SC	LOCAÇÃO DE LIXEIRAS	12	4		R\$ 41,67	R\$ 2.000,00
SC	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO (500 cadeiras plásticas + 84 mesas)	1	4			R\$ 8.500,00
SC	LOCAÇÃO DE TOALHAS E COBRE MANCHAS	1	4			R\$ 2.000,00
SC	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
SC	MONTAGEM ESTRUTURAS CREDENCIAMENTO + SALAS + MOBILIÁRIO + TOTENS + PILOTIS	1	4			R\$ 60.000,00
SC	PAISAGISMO	1	4		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
SC	SEGURANÇA	14	4		R\$ 340,00	R\$ 19.040,00
SC	TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	150	4		R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
	AGENTE DE LIMPEZA	7	4		R\$ 186,85	R\$ 5.231,80
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
	AMBULÂNCIA UTI	1	3		R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	BOMBEIRO CIVIL	4	4		R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	4		R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	CARREGADORES	4	4		R\$ 191,50	R\$ 3.064,00
	GERADOR 120 KVA	1	2		R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
	GERADOR 120 KVA (3ª diária)	1	2	50%	R\$ 422,50	R\$ 845,00
	GERADOR 80 KVA	1	2		R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
	GERADOR 80 KVA (3ª diária)	1	2	50%	R\$ 352,50	R\$ 705,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	4		R\$ 2.795,41	R\$ 11.181,64
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	2	1		R\$ 1.818,49	R\$ 3.636,98
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D - 2ª diária	2	3	75%	R\$ 454,62	R\$ 2.727,74
	PROJEÇÃO TIPO C	1	4		R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
	PROJEÇÃO TIPO D	1	4		R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	20	4		R\$ 17,53	R\$ 1.402,40
	RECEPCIONISTA PADRÃO	15	4		R\$ 213,89	R\$ 12.833,40
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	2		R\$ 1.711,00	R\$ 3.422,00
	SOM TIPO 2	18	1		R\$ 567,11	R\$ 10.207,98
	SOM TIPO 3	5	2		R\$ 611,75	R\$ 6.117,50
	SOM TIPO 4	1	4		R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
	PRODUÇÃO (**)	364	1		R\$ 90,00	R\$ 32.760,00

Custo Parcial "C" R\$ 323.331,61

Imposto a Recolher (*) R\$ 34.758,15

Taxa Adm. (*) R\$ 37.640,02

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B+C" = R\$ 591.381,61

Comentário: Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.
 (**) Quantidade em horas
 (***) Desconto conforme Orçamento Palácio 0042/15 (D)

**RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS**

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,776	-	04/04/2015
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/09/2015
CADEIRA (16) E MESA (4) PLÁSTICA	R\$ 177,52	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (200)	R\$ 745,97	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (50)	R\$ 238,42	24h	18/10/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,69	2h	25/09/2016
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	07/05/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARRO PASSEIO	R\$ 285,45	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,336	-	04/04/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,441	-	04/04/2015
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,00	2h30m	22/09/2015
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,241	-	04/04/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,105	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,031	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,042	-	04/04/2015
GERADOR 250 Kva	1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	19/08/2015
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	09/02/2017
GRADES DE POLIPROPILENO	R\$ 13,49	24h	29/01/2016
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 413,61	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/05/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/06/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2015




KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/02/2015
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
ÔNIBUS LUXO	R\$ 988,08	12h	29/01/2016
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/06/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/07/2015
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	07/05/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/06/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/06/2015
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2015
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/06/2015
SOM TIPO 3	R\$ 611,75	12h	07/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/05/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/07/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/07/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/07/2015
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 500,00	24h	10/11/2016

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
--

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
APRESENTAÇÃO ARTISTICA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS / CADEIRA EXECUTIVA
CADEIRAS / POLTRONAS (PARA CINEMA)
CAMINHAO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CAVALETES
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CESTO ARAMADO GRANDE
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
CHURRASCO
COMPRA DE CANUDOS PARA DIPLOMA
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONES
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
COPIAS XEROGRAFICAS
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA




Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FERRAMENTAS
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUARDA-VOLUMES
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESAS BISTROS E 40 BANQUETAS ALTAS
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOALHAS E COBRE MANCHAS
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TV'S COM BASES - INTERLIGADO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO (CERTIFICADOS)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MATERIAL PARA OFICINAS
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO
MOLDURA METALON
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
OCTANORM




Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASSA-CABO
PASSAGEM AEREA
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER
PORTICO
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE COQUETEL COM VINHO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SKY PAPER
SOM ESPECIAL
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO
TELA ORTOFONICA
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TOTENS
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.